



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETA Nº 9.547/2015

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Dulcino Pinheiro, s/nº, centro, nesta cidade, de propriedade da Senhora Edite Reis Cardoso, com área total de 330,48 m² (trezentos e trinta, quarenta e oito metros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 4377, Livro de Registro Geral nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com planta de desmembramento, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 1130\2015, resultando da presente divisão, os seguintes imóveis:

IMÓVEL "A" - Totalizando 228,48 m² (duzentos e vinte e oito, quarenta e oito metros quadrados), com frente à Rua Dulcino Pinheiro, nº 14, com uma distância de 6,80 m, ao fundo IMÓVEL "B", com uma distância de 6,80 m, lateral esquerda confrontando com o Senhor José Radael Filho, com uma distância de 33,60 m e lateral direita, confrontando com a Senhora Ebes Costa Bebber, com uma distância de 33,60 m. (Existe um imóvel residencial edificado neste lote). Apenas este imóvel, ficará na área remanescente.

IMÓVEL "B" - Totalizando 102,00 m² (centro e dois metros quadrados), com frente o IMÓVEL "A", com uma distância de 6,80 m, tendo ao fundo a Senhora Célia Demian Santos, com uma distância de 6,80 m, à lateral esquerda com o Senhor José Radael Filho, com distância de 15,00 m, à lateral direita confronta-se com a Senhora Ebes Costa Bebber, com uma distância total de 15,00 m.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Fica o(a) proprietário(a) interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 14 de abril de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre